**EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE - PRODUÇÕES (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO 7 - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE COMPROMISSOS**

Eu, ..............................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ........................................, órgão expedidor ..............., expedida em ....../....../.....; inscrito(a) no CPF sob o nº..............................................................., responsável pelo projeto …………………………………………….………, concorrente neste edital, **DECLARO** que a proposta irá:

( ) adotar obrigatoriamente ações ou recursos de acessibilidade;

( ) cumprir todas as medidas necessárias junto a espaços públicos e privados para obter as autorizações e/ou cessões necessárias, sob pena de descumprimento do objeto pactuado;

( ) observar, para fins de enquadramento da proposta como sendo da capital ou do interior, além da documentação relacionada ao endereço de agente cultural, a composição da equipe básica (integralmente composta por residentes da região) e da equipe técnica (composta de, pelo menos, 60% de residentes da região). Obs.: Apenas nas categorias em que não há equipe básica - **XIII e XX – Novas mídias**, **XVII - Criação de protótipo de games** e **XVIII - Criação e produção de games independentes** -, as três pessoas que assumirão as funções técnicas principais da proposta deverão ser integralmente de residentes da região de planejamento na qual se insere o município, além do restante da equipe técnica composta de, pelo menos, 60% de residentes da mesma região;

( ) contar com a participação remunerada de pelo menos 04 (quatro) estudantes de cinema e audiovisual, na condição de estagiários, em funções técnicas e artísticas, no caso das categorias **I**, **II**, **III** e **IV** da modalidade **LONGAS** e todas da modalidade **SÉRIES**, e de pelo menos (02) estudantes no caso da categoria **V** da modalidade **LONGAS**, todas da modalidade **CURTAS** e a categoria **XIX** da modalidade **CULTURA VIVA**. Os alunos devem estar matriculados e cursando prioritariamente cursos de graduação, ou outras formações na área que tenham no mínimo 300 horas/aula **(obrigatório para as modalidades LONGAS, SÉRIES, CURTAS e a categoria XIX da modalidade CULTURA VIVA)**.

( ) contratar consultoria de roteiro para a proposta **(obrigatório para a modalidade ROTEIRO)**;

( ) contar com um percentual mínimo 75% de profissionais pagos com recursos deste Edital, que sejam cearenses ou residem no território do Ceará há pelo menos 02 (dois anos). **Obs.:** As funções de diretor(a) e de produtor(a) devem ser obrigatoriamente exercidas por cearenses ou por pessoas que residem no território do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos. **(obrigatório para todas as categorias)**;

( ) quando for necessário, contratar profissionais que não sejam cearenses ou que não residem no território do Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois anos), que devam ser naturais dos demais estados da região nordeste ou residentes em referido território há pelo menos (02) anos, com exceção dos consultores(as) de roteiro que podem ser naturais e/ou residentes de qualquer estado do território nacional. **Obs.:** Nestes casos, no ato da prestação de contas, deverá ser apresentada a justificativa e os elementos comprobatórios (manifestação escrita de negativa e/ou recusa a proposta e/ou convite, etc.) da situação de ausência e/ou insuficiência de profissionais cearenses disponíveis para compor a ficha técnica do projeto. Em casos de propostas que envolvam co-produção nacional e internacional, deverá ser apresentada à Secult documentação comprobatória dos termos pactuados em co-produção que justifiquem a necessidade de profissionais de outros territórios para compor a ficha técnica do projeto. **Essa previsão não se aplica para as funções de Diretor(a) e Produtor(a). (obrigatório para todas as categorias)**;

( ) Ter agente cultural que não exerça apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deva exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na proposta;

( ) Observar a equidade de gênero e visar o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres;

( ) Cumprir a contrapartida social prevista no Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a/e) agente cultural[[1]](#footnote-0)

1. Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta. [↑](#footnote-ref-0)